TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060450980-635.000476/2023-34

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de consultoria para prestação dos serviços de mapeamento de processos e competências, dimensionamento do quadro de empregados públicos do LAFEPE e projeção para composição de quadro efetivo sustentável.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o mapeamento do dimensionamento ideal para o quadro de empregados do LAFEPE, é de extrema importância no processo preparatório de abertura de concurso público;

2.2. Considerando a necessidade de reposição do quadro de pessoal do LAFEPE;

2.3. Considerando que o objetivo da presente contratação é dimensionar a mão de obra do LAFEPE buscando maior eficiência para o atendimento das exigências dos contratos firmados;

2.4. Considerando que a da **Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011**, institui as regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco e sobre a Resolução CPP nº 10, de 14 de Agosto de 2023, que estabelece os procedimentos a serem observado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo desde a solicitação de abertura de concurso público até a solicitação de nomeação dos candidatos aprovados nos certames.

2.5. Considerando que este serviço não tem natureza contínua, sendo contratado por escopo em que a contratada deve realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

2.6. Considerando que o LAFEPE não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para a realização dessa atividade;

2.7. Faz-se necessária a contratação de consultoria com especialização técnica na prestação desses serviços para o dimensionamento assertivo para o concurso.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Mapear os processos em todos os setores da sede do LAFEPE;

3.2. Coletar dados sobre as funções e responsabilidades de cada cargo administrativo e técnico na empresa;

3.3. Avaliar a complexidade e a carga de trabalho de cada posição.

3.4. Analisar equivalências e equilíbrios entre as funções;

3.5. Apresentar estudo sobre o tempo de execução de cada processo nos setores da Matriz;

3.6. Apresentar comparativo entre os processos realizados e as atividades previstas pelos cargos que as executam;

3.7. Apresentar estudo sobre o turnover e realizar projeção para os próximos anos sobre a redução do quadro funcional;

3.8. Analisar as metas de produção estabelecidas para os próximos exercícios.

3.9. Avaliar as metas de produção em relação à capacidade atual da mão de obra.

3.10. Avaliar e considerar fatores sazonais e ciclos de demanda na empresa.

3.11. Apresentar relatório comparativo entre a capacidade atual versus a demanda, considerando as metas de produção apresentadas pela empresa;

3.12. Apresentar, com base nos dados coletados e nas análises realizadas, recomendações específicas para ajustes ou incrementos na quantidade de postos de trabalho em cada atividade, através de relatório final com sugestão do quadro ideal de trabalhadores, e projeção para contratação futura, para execução das atividades de forma a atender as demandas internas de forma autossuficiente e sustentável.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Devido ao valor estimado, a contratação por meio de dispensa de Licitação torna-se aplicável, ficando a disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

5.2. Após análise prévia de preços de mercado, tencionando a viabilidade da modalidade de contratação, foram observados que a utilização da modalidade de contratação através de Dispensa de Licitação, conforme Art. 29 inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pois atende a necessidade e se revela vantajosa e econômica para este órgão.

(...) "Art. 29 - É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."

5.3. Considerando ainda o que estabelece o Art. 29 § 3o "Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por

deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a viger com os seguintes limites:

(...) II - para outros serviços e compras o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil) fica corrigido para R$ 64.975,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Conforme análise de cotações e critérios de julgamento, após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP), observou-se que a empresa **SESI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ n° 03.789.272/0001-00),** atende as especificações de habilitações técnicas, juridicas, fiscais e financeiras contidas neste termo e apresentou o menor preço, **R$ 55.209,00** (cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais), dentre as tomadas de preços com o mercado, assim, apresenta a maior vantajosidade na contratação com a administração pública.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.1.2. Carteira de identificação do responsável legal ou procuração com poderes para assinatura do contrato em se tratando de procurador;

8.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.4. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.4. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco ou do Estado da Unidade da Federação, em que estiver sediado a proponente. Nesse último caso se enquadram as empresas que não se encaixa na primeira hipótese.

8.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

8.3.3. A certidão descrita no **subitem "8.3.2."** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.3.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência. A Certidão, emitida pela instância judicial competente, deverá certificar que a licitante está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, similares ao

objeto da licitação, mediante o fornecimento atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

8.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo de referência.

8.4.3. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) **meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC e art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

9.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da liberação no sistema SEI.

9.3. O prazo para início da execução do serviço será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

9.4. A execução do serviço da presente licitação será realizada na sede do LAFEPE, no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na DIVAP – Divisão Administrativa de Pessoal do LAFEPE, de segunda a sexta, no horário de 8h00 as 16h00, durante 06 (seis) meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o art. 175, inc. I, do Regulamento Interno, o objeto será recebido em duas etapas:

a) **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **DEFINITIVAMENTE** – mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após entrega do relatório final e análise que comprove a conclusão do objeto nos termos contratuais.

11. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados, diante da qual o LAFEPE efetuará os pagamentos, de acordo com as condições contratuais.

11.2. O pagamento será efetuado pela LAFEPE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o “atesto”.

11.3. Antes do pagamento, o LAFEPE realizará consultas para verificar a manutenção

das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a execução do serviço tais como a mão de obra, o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

11.5. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviços(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referencia ou na legislação em vigor.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP =Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira.

$$\mathbf{I} = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual IPCA

11.6.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.7. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

c) Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço contratado não será reajustado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas no Contrato e ainda:

I. Aprovar a execução dos serviços que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados no Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução dos serviços, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição das entregas, quando estiver fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VII. Permitir o acesso aos técnicos da CONTRATADA, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

VIII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas no Contrato e ainda:

I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II. Estar em condições de fornecer o serviço objeto do contrato a partir da data da assinatura do termo, cumprindo as disposições legais atinentes;

III. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da contratante;

IV. Executar o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

V. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

acompanhamento realizado pela contratante;

VI. A CONTRATADA deverá comprovar em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, possuir em seu quadro de colaboradores com experiência mínima de 06 (seis) meses na seguintes prestação de serviços compatíveis ao objeto da contratação

VII. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos serviços.

IX. Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta-corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

X. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento avançado dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XI. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá com foto, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

XII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do LAFEPE;

XIII. Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV. Não usar em benefício próprio ou alheio, informações e/ou oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão da prestação dos serviços contratados;

XVI. Manter confidencialidade, não podendo divulgar quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou obtidas em face da celebração do contrato;

XVII. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o LAFEPE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

XVIII. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitirá ao LAFEPE distribuir, alterar, reproduzir e utilizar os mesmos sem limitações;

XIX. A CONTRATADA deverá nomear o coordenador para o projeto, o qual possuirá no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições durante o período contratual:

a. Ser o ponto focal entre o LAFEPE e a CONTRATADA, que juntamente com o Gestor do Contrato do LAFEPE será responsável pelas atividades de controle do cronograma das atividades;

b. Garantir a execução dos serviços contratados;

c . Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade;

d. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;

e. Assegurar o sigilo sobre as informações do LAFEPE, como também das empresas a serem pesquisadas.

XX. A CONTRATADA se obriga a substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita do LAFEPE, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponder de forma geral aos princípios éticos, morais e profissionais na realização das atividades desta pesquisa.

XXI. Caso haja a necessidade de substituição de qualquer membro da equipe de trabalho, a CONTRATADA deverá garantir que o novo integrante atenda as qualificações estabelecidas neste Termo de Referência.

XXII. Fornecer a contratante, relatórios gerenciais em conformidade com a solicitação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CORHU.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CORHU, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

15.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a**CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na pagina do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas no art. 183 do regimento interno do LAFEPE, em consonância com as disposições do art. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

18. DA PROPOSTA

18.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

18.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

18.3. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

20. DO CONSÓRCIO

20.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnicas e econômico-financeira e demais condições suficientes para execução de contratos dessa natureza.

20.2. Entendemos que a vedação à participação de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação prevista em edital.

21. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

21.1. A **contratada** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento ou acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar se não para os objetivos deste TR e seu respectivo contrato.

21.2. A **contratada** deverá apresentar o Termo de Compromisso de Sigilo constante dos anexo II preenchido até a data da assinatura do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do objeto contratado, devendo a empresa **contratada** refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.

23. ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes apensos:

23.1. **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**
23.2. **ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**
23.3. **ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL_____

CNPJ_____

ENDEREÇO_____

TELEFONE/EMAIL_____ CONTATO_____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 06 MESES (R$)
1	Contratação de empresa de consultoria para prestação dos serviços de mapeamento de processos e competências, dimensionamento do quadro de empregados públicos do LAFEPE e projeção para composição de quadro efetivo sustentável.	

NOTAS:

1. A proposta deve ser em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM SIGILO E DIREITO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do LAFEPE – Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do LAFEPE e reveladas à contratada em razão da execução dos serviços objeto do contrato nº __/20XX, doravante denominado simplesmente contrato, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A contratada compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do LAFEPE, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, informações restritas reveladas.

4. A contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao LAFEPE. A contratada deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A contratada declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do contrato a Política Corporativa de Segurança da Informação do LAFEPE e normativos correlatos.

6. A contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao contrato.

7. A contratada obriga-se a informar, imediatamente ao LAFEPE, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do LAFEPE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o LAFEPE e a contratada sem qualquer ônus para o LAFEPE. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo LAFEPE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do LAFEPE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a contratada assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Recife, _____ de _____ de 20XX.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades.	**CONTRATANTE**
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	**CONTRATANTE**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	**CONTRATANTE**
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	**CONTRATADO**
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do serviço.	**CONTRATADO**
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Aumento do custo do serviço.	**CONTRATADO**

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	**CONTRATADO**
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	**CONTRATADO**

Thiago Santos de Oliveira

Chefe de Divisão

Divisão de Administração de Pessoal

Coordenador de Recursos Humanos - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Santos De Oliveira**, em 17/01/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45438708** e o código CRC **0865FCF2**.

Referência: Processo nº 0060450980-635.000476/2023-34

SEI nº 45438708